



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 60/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 60/2017
Tipo de julgamento: **menor preço por lote**

Edital de pregão presencial – registro de preços – para aquisição de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintores de Incêndio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **11 do mês de Setembro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.2. As quantidades máximas constantes do ANEXO II são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.16 a 6.19 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**



3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme previsto no item 04.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado;

c) **preço unitário e total do lote**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a **marca do produto**, sob pena, de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.



6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme item 19 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica profissional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.



b) Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor das Empresas de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com escopo em água, pó químico e dióxido de carbono, emitido pelo INMETRO;

c) Declaração da empresa que se compromete com o descarte e destino final do produto.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo



de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

11 – DAS CONTRATAÇÕES:

11.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

11.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS

2017 - 2020



12. DO PAGAMENTO:

12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

12.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

12.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

12.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

12.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 As **secretarias/almojarifados** solicitarão os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, conforme a necessidade, através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou fax a **CONTRATADA**. As **secretarias/almojarifados** serão, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA | ENDEREÇO | FONE |
|--|---|--------------|
| Prefeitura – Centro Administrativo | Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Adriana ou Daiane. | 54 3332-2600 |
| Secretaria da Saúde | Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Luciana ou Beatriz. | 54 3332-4122 |
| Secretaria de Educação | Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Rosicler. | 54 3332-3388 |
| Secretaria de Obras | Av. Guilherme Augustin, nº 2280, com Ricardo ou Matheus. | 54 3332-3303 |
| Secretaria de Assistência Social | Rua Capitão João Viau, nº 515, com Egiana. | 54 3332-1233 |
| Secretaria de Desenvolvimento | Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Lenise | 54 3332-3177 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. | Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Martin | 54 3332-3177 |
| Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo | Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Aline | 54 3332-3177 |

14.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

14.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

14.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio diretamente em cada local indicado pela secretaria solicitante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.



14.5 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

15.1 O objeto deste Edital e seus anexos será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

15.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

15.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Edital e seus anexos.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do SicaF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV*



do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

18.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- | | |
|---|--|
| a) ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços; | e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor; |
| b) ANEXO II – Termo de Referência; | f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público; |
| c) ANEXO III - Modelo Proposta de Preços; | g) ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade; |
| d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação | |

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.9. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 17 de Agosto de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

pregão extintores.doc/dl



ANEXO I

**ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017**

Aos _____ dias mês de _____ do ano de 2017, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Carlos Roos, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 60/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, com sede na _____ nº _____ - Bairro _____ - _____ /_____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 60/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) do Edital de Pregão Presencial nº 60/2017, especificados na tabela abaixo, consoante das seguintes cláusulas e condições:

LOTE 01 - EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MÍN. | MÁX. | VALOR UNITÁRIO |
|------|----|---|------|------|----------------|
| 1 | UN | EXTINTOR AP 10 L. EXTINTOR TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL. CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 11715 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 2 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|---|----|---|---|----|--|
| 3 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 4 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 5 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 6 | UN | EXTINTOR ABC 4KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 30 | |
| 7 | UN | EXTINTOR INCENDIO ABC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 8 | |



Administração Municipal
Nã-me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|----|----|--|---|----|--|
| 8 | UN | EXTINTOR ABC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 | |
| 9 | UN | EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 2 | |
| 10 | UN | EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 11 | UN | EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |

LOTE 02 - RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MÍN. | MÁX. | VALOR UNITÁRIO |
|------|----|--|------|------|----------------|
| 1 | UN | RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE DO EXTINTOR AP TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADOS A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 30 | |
| 2 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E | 1 | 45 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|---|----|--|---|-----|--|
| | | EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | | | |
| 3 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 4 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 25 | |
| 5 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 6 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 4KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 101 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|----|----|---|---|----|--|
| 7 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 8 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 | |
| 9 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 2 | |
| 10 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 11 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 | |

1.2 A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



1.3 Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1 Definições pertinentes à contratação:

a) Extintor de Incêndio: equipamento de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipientes e componentes, contendo agente extintor destinado a combater princípio de incêndio.

b) Extintor AP: extintor que utiliza água pressurizada que extingue o fogo por resfriamento. Utilizado em materiais sólidos como madeira, papel, tecidos e borracha.

c) Extintor ABC: extintor que utiliza bicarbonato de sódio, também chamado de Pó Químico. Utilizado em materiais elétricos, sólidos e inflamáveis.

d) Extintor CO2: extintor que utiliza Dióxido de Carbono, também conhecido como Gás Carbônico, que extingue o fogo por retirar o oxigênio. Utilizado em líquidos e gases como a gasolina, álcool e GLP, e em materiais condutores que estejam potencialmente conduzindo corrente elétrica.

e) Extintor BC: possuem pressurização direta com agente extintor à base de bicarbonato de sódio. Utilizado em materiais elétricos e inflamáveis.

f) Recarga: reposição do agente extintor em quantidade e pressão suficientes para o uso em plena capacidade, devendo ocorrer a cada 12 meses.

2.2 Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para determinar sua condição de utilização.

2.3 Importante ressaltar que os equipamentos recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para **CONTRATANTE**, não se permitindo, em hipótese alguma, a substituição desses extintores.

2.4 Em caso de avaria em alguma peça do equipamento, causada pela **CONTRATADA**, que impeça a execução do objeto, tal implemento deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi retirado, sem custos para a **CONTRATANTE**.

2.5 Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo de aplicação, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

2.6 A garantia e a validade dos extintores de incêndio deverão estar de acordo com as normas de cada tipo de extintor.

2.7 No momento da entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA** deverá entregar um Memorial Descritivo, com o nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo e data do procedimento e identificação do executor;
- b) Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- d) Pressão do ensaio;
- e) Número do selo do INMETRO.



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



2.8 Quando necessário, deverá ser fornecida placas de identificação visando indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponíveis no local para o seu acesso e uso. As placas deverão obedecer as normas da ABNT e do INMETRO.

2.9 A CONTRATADA será responsável pelos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, da ABNT e demais órgãos.

2.10 Os cilindros deverão ser entregues com selo de identificação contendo: tipo de carga e dos componentes, prazo de garantia e validade dos serviços.

2.11 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As secretarias/almojarifados solicitarão os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, conforme a necessidade, através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou fax a CONTRATADA. As secretarias/almojarifados serão, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA | ENDEREÇO | FONE |
|--|---|--------------|
| Prefeitura – Centro Administrativo | Av. Alto Jacuí, N° 840, 2º andar com Adriana ou Daiane. | 54 3332-2600 |
| Secretaria da Saúde | Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2º andar com Luciana ou Beatriz. | 54 3332-4122 |
| Secretaria de Educação | Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Rosicler. | 54 3332-3388 |
| Secretaria de Obras | Av. Guilherme Augustin, nº 2280, com Ricardo ou Matheus. | 54 3332-3303 |
| Secretaria de Assistência Social | Rua Capitão João Viau, nº 515, com Egiana. | 54 3332-1233 |
| Secretaria de Desenvolvimento | Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Lenise | 54 3332-3177 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. | Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Martin | 54 3332-3177 |
| Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo | Av. Dr. Otto Sthal, nº 585 –2º andar, com Aline | 54 3332-3177 |

3.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

3.3 A CONTRATADA deverá entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

3.4 A CONTRATADA deverá entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio diretamente em cada local indicado pela secretaria solicitante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

3.5 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

4.1 O objeto do Edital e seus anexos será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



4.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências o Edital e seus anexos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

4.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio no prazo estabelecido no item 3 desta Ata de Registro de Preços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

5.2 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

5.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata de Registro de Preços .

5.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto contratado que não atender as especificações da Ata de Registro de Preços.

5.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do objeto contratado, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega objeto contratado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

5.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio entregues.

5.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

5.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

5.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

5.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

5.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

5.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Requisitar a entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



- 6.2 Conferir os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 6.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.5 Solicitar a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 6.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 desta Ata de Registro de Preços.
- 6.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 7.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 7.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 7.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 8.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal
- 8.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



8.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

8.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "f", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

12.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CÓPIAS

14.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



c) uma (1) para o Setor de Contabilidade.

14.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ___ de ___ DE 2017

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal

EMPRESA REGISTRADA
CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL
OAB/RS 83.514
PROCURADORA JURÍDICA
Ata extintores.doc/dl

TESTEMUNHAS:



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de conservação dos prédios públicos e adequação as normas de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), compreendendo todas as reformas, adequações, construções e instalações das edificações pertencentes ao Município de Não-Me-Toque/RS.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - A seguir segue as descrições de cada lote:

LOTE 01 - EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MÍN. | MÁX. |
|------|----|---|------|------|
| 1 | UN | EXTINTOR AP 10 L. EXTINTOR TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL. CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 11715 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 2 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 3 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | |
|---|----|---|---|----|
| 4 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 5 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 6 | UN | EXTINTOR ABC 4KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 30 |
| 7 | UN | EXTINTOR INCENDIO ABC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 8 |
| 8 | UN | EXTINTOR ABC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 |
| 9 | UN | EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 2 |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | |
|----|----|---|---|----|
| 10 | UN | EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 11 | UN | EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |

LOTE 02 - RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MÍN. | MÁX. |
|------|----|---|------|------|
| 1 | UN | RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE DO EXTINTOR AP TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADOS A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 30 |
| 2 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 45 |
| 3 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 4 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO | 1 | 25 |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | |
|---|----|--|---|-----|
| | | SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | | |
| 5 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 6 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 4KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 101 |
| 7 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 8 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 |
| 9 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA | 1 | 2 |



| | | DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | | |
|----|----|---|---|----|
| 10 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 |
| 11 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 |

3.2 Definições pertinentes à contratação:

a) Extintor de Incêndio: equipamento de acionamento manual, portátil ou sobre rodas, constituído de recipientes e componentes, contendo agente extintor destinado a combater princípio de incêndio.

b) Extintor AP: extintor que utiliza água pressurizada que extingue o fogo por resfriamento. Utilizado em materiais sólidos como madeira, papel, tecidos e borracha.

c) Extintor ABC: extintor que utiliza bicarbonato de sódio, também chamado de Pó Químico. Utilizado em materiais elétricos, sólidos e inflamáveis.

d) Extintor CO2: extintor que utiliza Dióxido de Carbono, também conhecido como Gás Carbônico, que extingue o fogo por retirar o oxigênio. Utilizado em líquidos e gases como a gasolina, álcool e GLP, e em materiais condutores que estejam potencialmente conduzindo corrente elétrica.

e) Extintor BC: possuem pressurização direta com agente extintor à base de bicarbonato de sódio. Utilizado em materiais elétricos e inflamáveis.

f) Recarga: reposição do agente extintor em quantidade e pressão suficientes para o uso em plena capacidade, devendo ocorrer a cada 12 meses.

3.3 Deverá ser avaliado o estado físico e mecânico de cada extintor, antes e após a recarga, para determinar sua condição de utilização.

3.4 Importante ressaltar que os equipamentos recolhidos deverão ser os mesmos a retornarem para **CONTRATANTE**, não se permitindo, em hipótese alguma, a substituição desses extintores.

3.5 Em caso de avaria em alguma peça do equipamento, causada pela **CONTRATADA**, que impeça a execução do objeto, tal implemento deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi retirado, sem custos para a **CONTRATANTE**.

3.6 Os equipamentos serão recarregados conforme o tipo de aplicação, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

3.7 A garantia e a validade dos extintores de incêndio deverão estar de acordo com as normas de cada tipo de extintor.

3.8 No momento da entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA** deverá entregar um Memorial Descritivo, com o nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Tipo e data do procedimento e identificação do executor;
- b) Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
- c) Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;
- d) Pressão do ensaio;
- e) Número do selo do INMETRO.

3.9 Quando necessário, deverá ser fornecida placas de identificação visando indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio disponíveis no local para o seu acesso e uso. As placas deverão obedecer as normas da ABNT e do INMETRO.

3.10 A **CONTRATADA** será responsável pelos serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos, da ABNT e demais órgãos.

3.11 Os cilindros deverão ser entregues com selo de identificação contendo: tipo de carga e dos componentes, prazo de garantia e validade dos serviços.

3.12 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, conforme a necessidade, através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, via e-mail, telefone ou fax a **CONTRATADA**. As **secretarias/almoxarifados** serão, conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA | ENDEREÇO | FONE |
|--|---|--------------|
| Prefeitura – Centro Administrativo | Av. Alto Jacuí, N° 840, 2° andar com Adriana ou Daiane. | 54 3332-2600 |
| Secretaria da Saúde | Rua Dr. Otto Sthal, 469, 2° andar com Luciana ou Beatriz. | 54 3332-4122 |
| Secretaria de Educação | Av. Waldomiro Graeff, n° 990, 2° andar com Rosicler. | 54 3332-3388 |
| Secretaria de Obras | Av. Guilherme Augustin, n° 2280, com Ricardo ou Matheus. | 54 3332-3303 |
| Secretaria de Assistência Social | Rua Capitão João Viau, n° 515, com Egiana. | 54 3332-1233 |
| Secretaria de Desenvolvimento | Av. Dr. Otto Sthal, n° 585 –2° andar, com Lenise | 54 3332-3177 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. | Av. Dr. Otto Sthal, n° 585 –2° andar, com Martin | 54 3332-3177 |
| Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo | Av. Dr. Otto Sthal, n° 585 –2° andar, com Aline | 54 3332-3177 |

4.2 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA**, o retorno para sua efetivação.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

4.4 A **CONTRATADA** deverá entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio diretamente em cada local indicado pela secretaria solicitante, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

4.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

5.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio no prazo estabelecido no item 4 deste Termo de Referência, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

6.2 Entregar os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

6.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto contratado que não atender as especificações do Termo de Referência.

6.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto contratado, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega objeto contratado, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

6.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio entregues.

6.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

6.9 Fazendo-se necessário a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá ser feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

6.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

6.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

6.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.



7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Requisitar a entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.
- 7.2 Conferir os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 7.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 7.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.5 Solicitar a substituição dos extintores de incêndio ou a recarga dos extintores de incêndio que não apresentar condições de ser utilizado.
- 7.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.
- 7.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 8 deste Termo de Referência.
- 7.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8 – PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 8.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº xx/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 8.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 8.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 8.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 9.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Administração Municipal



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

9.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10. DO PRAZO DE VALIDADE:

10.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



ANEXO III – Modelo Proposta de Preços

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Extintores de Incêndio e Recargas de Extintores de Incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

LOTE 01 - EXTINTORES DE INCÊNDIO NOVOS

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MÍN. | MÁX. | VALOR UNITÁRIO |
|------|----|---|------|------|----------------|
| 1 | UN | EXTINTOR AP 10 L. EXTINTOR TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL. CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 11715 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 2 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 3 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|---|----|---|---|----|--|
| 4 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 5 | UN | EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE BC, PARA LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 6 | UN | EXTINTOR ABC 4KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 30 | |
| 7 | UN | EXTINTOR INCENDIO ABC 6 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE ABC, TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 8 | |
| 8 | UN | EXTINTOR ABC 8 KG. EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 8 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 | |
| 9 | UN | EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE 12 KG, CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TÉCNICA BRASILEIRA: NBR 10721 E REGISTRO NO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 2 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|----|----|---|---|----|--|
| 10 | UN | EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 4 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 11 | UN | EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG. EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO, CAPACIDADE 6 KG, CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 11716 E REGISTRO DO INMETRO. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |

LOTE 02 - RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

| ITEM | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | MÍN. | MÁX. | VALOR UNITÁRIO |
|------|----|--|------|------|----------------|
| 1 | UN | RECARGA EXTINTOR AP 10 LITROS. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE DO EXTINTOR AP TIPO ÁGUA, PRESSURIZADO CAPACIDADE 10 LITROS, CLASSE A, PORTÁTIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADOS A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 30 | |
| 2 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 45 | |
| 3 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA | 1 | 10 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | EMPRESA. | | | |
|---|----|--|---|-----|--|
| 4 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 25 | |
| 5 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO BC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUIMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUIMICO SECO PARA CLASSE BC LIQUIDOS INFLAMAVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 6 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 4KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 101 | |
| 7 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 8 | UN | RECARGA EXTINTOR ABC 8 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E | 1 | 5 | |



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS
2017 - 2020



| | | | | | |
|----|----|---|---|----|--|
| | | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | | | |
| 9 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO ABC 12 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE QUÍMICO DO EXTINTOR PQS PÓ QUÍMICO SECO PARA CLASSE ABC TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962 EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 2 | |
| 10 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 4 KG. REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 10 | |
| 11 | UN | RECARGA EXTINTOR INCENDIO CO2 6 KG - REVISÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DO COMPONENTE GÁS CARBÔNICO, PARA CLASSE BC, PORTATIL, CONFORME NORMA TECNICA BRASILEIRA: NBR 12962, EFETUADO A CADA 12 MESES. DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE COM AS DEVIDAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO. DEVERÁ CONTER MEMORIAL DESCRITIVO, COM O NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA. | 1 | 5 | |

_____ de _____ de 2017

Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, na
cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ____/2017, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2017

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na
Av/Rua _____, bairro _____, no Município de
_____, CNPJ _____, por intermédio de seu
representante legal, _____, portador da cédula de
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

CPF Nº _____